

Serviço e Qualidade de Vida!

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços – SRP Processo n.º 229/2013

#### PP 001/2013 FSVC

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, através da DIRETORIA GERAL - FSVC, com respaldo na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, do Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2013, na sua sede, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista-BA - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa, visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Edilberto Araújo Amorim

Diretor Geral da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Fax: 0xx 77 3420 -6246 e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com



Serviço e Qualidade de Vida!

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Fundação de Saúde de Vitória da Conquista-FSVC

#### 3. MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2013-FSVC

#### 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Proc. No. 229/2013 - 06/05/2013

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preco Por Lote

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO

Gradativa

#### 7. FINALIDADE/OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, situada na Avenida Macaúbas, n.º 100 – Patagônia, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 20/06/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 20/06/2013 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

#### 9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

#### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

#### 11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

#### 11.1. Prazo de entrega/prestação

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246



Serviço e Qualidade de Vida!

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

#### 11.2. Forma de Pagamento

O pagamento pela prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal pela contratante

#### 12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 12.1. Habilitação jurídica

- 12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante.
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

#### 12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS



Serviço e Qualidade de Vida!

- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - 12.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
  - **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
  - **12.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06
  - 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06
- 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

Fax: 0xx 77 3420 -6246 e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com



Serviço e Qualidade de Vida!

- 11.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA ,conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 11.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 11.3.3 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 11.3.4 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 11.3.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 11.3.5 Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no Hospital Municipal Esaú Matos

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

#### 12.4. Qualificação econômico-financeira

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- 12.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,



Serviço e Qualidade de Vida!

disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 12.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte** 

12.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **13.1. Responsável: Bárbara Thaiane Santos de Brito** ou outro servidor designado pela Portaria nº 014/2013.
  - **13.2. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100– Patagônia CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA
  - 13.3. Complemento: Gerência de Compras
  - 13.4. Horário: 9:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h
  - 13.5. Telefone/ Fax: (77) 3420-6200 / 3420-6246
  - 13.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com
  - 13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### 14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Dos Lotes - Especificações dos Serviços

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Avenida Macaúbas, n°100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246





Serviço e Qualidade de Vida!

ANEXO VI — Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Serviço e Qualidade de Vida!

### PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: Tesouro Municipal e Recurso Federal
- **1.3. Local de entrega:** Fundação de Saúde de Vitória da Conquista Avenida Macaúbas, 100 Bairro Patagônia CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista BA.
- 1.4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Sra. Poliana Silveira, através do telefone (77) 3420-6214/3420-6212/3420-6218, disponível em horário comercial.
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos: Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço.
- 1.7.Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Fundação de Saúde de Vitória da Conquista/FSVC.
  - 1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
  - **1.7.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
  - 1.7.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

#### 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Pregão Presencial SRP 001/2013-FSVC



Serviço e Qualidade de Vida!

### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 2. Da Justificativa

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir água mineral para dar continuidade aos serviços prestados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

#### 3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

#### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
  - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. Da Representação e do Credenciamento

**5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



## Fundação de Saúde de Página 10 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento 5.2. (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 5.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 5.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 5.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS 5.8. PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARACÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
  - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no 6.1. local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

#### **ENVELOPE A:**



Serviço e Qualidade de Vida!

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

#### ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12 e subitens** deste Edital.

- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres
  - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2013
    ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ:
    DATA DA ABERTURA: \_\_/ \_\_/ 2013
    HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS
  - HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS

    6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2013
    ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ: \_\_\_\_
    DATA DA ABERTURA: \_\_/ \_\_/ 2013
    HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS
- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, preferencialmente digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



## Fundação de Saúde de Página 12 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a 6.8. contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências 6.11. deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais 6.12. e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

#### 8. Da Habilitação

- Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos 8.1. mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo.
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

- 9. Procedimento da Licitação
  - 9.1. **Fase Inicial**



## Fundação de Saúde de Página 13 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 9.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, 9.1.2. com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 9.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços do presente edital.
- 9.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco.
- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 9.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### 9.2. **Etapa Competitiva de Lances Verbais**

- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste 9.2.1. Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.
- Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



## Fundação de Saúde de Página 14 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, 9.2.3. implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta 9.2.4. escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
  - 9.2.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
  - 9.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 9.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **9.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 9.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 9.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.



## Fundação de Saúde de Página 15 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), 9.3. às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - 9.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
  - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.3.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 9.3.4. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
    - 9.3.4.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
  - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor 9.3.5. oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
    - 9.3.5.1.O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
    - 9.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - 9.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.3.4.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 9.3.4. o contrato será 9.4. adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado 9.5. para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.3.4.1.

#### 10. Dos Recursos e Impugnações

Fax: 0xx 77 3420 -6246



## Fundação de Saúde de Página 16 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. Adjudicação e Homologação

- Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- Homologado o resultado da licitação, a Coordenação Administrativa, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à 11.5. contratação.



## Fundação de Saúde de Página 17 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### 12. Do Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.
- 12.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 13. Do Reajuste

13.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

#### 14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a Unidade Requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 15. Das Sanções Administrativas

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Fundação de Saúde de Página 18 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - i. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - ii. Advertência:
  - iii. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - iv. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - v. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - vi. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do obieto não entregue:
  - vii. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
  - viii. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
    - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
    - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas ii) administrativamente ou judicialmente.

#### 16. Revogação - Anulação

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Fundação de Saúde requisitante da licitação.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a 17.4. convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246 e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Presencial SRP 001/2013-FSVC



## Fundação de Saúde de Página 19 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Diretoria Geral da Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Diretoria Geral da Fundação poderá:
  - (i) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
  - Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Diretoria Geral.

#### 18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- A revisão dos precos registrados não poderá ultrapassar o preco praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preco.
- A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preco de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- À critério da Diretoria Geral da Fundação poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início



## Fundação de Saúde de Página 20 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Diretoria Geral da Fundação 18.8. adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de precos e gerenciamento da Ata de Registro de Precos, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- Compete à Diretoria Administrativa FSVC, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
  - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Fundação para participar do Registro de Precos.
  - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Fundação de Saúde.
  - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
  - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
  - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
  - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
  - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Fundação, obedecendo a



## Fundação de Saúde de Página 21 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.
- O pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a 20.4. promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos 20.5. legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- A Fundação quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a 20.7. contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em 20.8.
- 20.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 03 de junho de 2013.

Bárbara Thaiane Santos de Brito Matrícula nº 07.13736-2 Pregoeira

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



# Fundação de Saúde de Página 22 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 001/2013-FSVC
<ul> <li>(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº</li></ul>	nome e qualificação do representa as informações e das condições essoa jurídica ou física (confoninistrativas, conforme respectiva para licitar e contratar com a ahia, especialmente no que tan funicipal nº 1.786/2011 de 16 de peditivos para sua habilitação feitas no referido instrumento da licitação; o inciso XXXIII do art. 7º da /93, alterado pela Lei nº. 9.854 trabalho noturno, perigoso ou	entante legal), declara des contidas no edital rme o caso) está apta vo Edital, não estando Fundação Pública de rige ao art. 9º da Lei nº de dezembro de 2011, no presente certame convocatório, inclusive Constituição Federal, de 27 de outubro de
Vitória da Conquis Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do	sta – BA,de _ RG do Representante Legal / .	
Não serão aceitas declarações manuscrit	as, tampouco aquelas preend	chidas em formulário



com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246



# Fundação de Saúde de Página 23 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

						Modalidade de Pregão Prese	•	Número: 001/20	13-FSVC
(Nome	da	Pessoa	Jurídica) sediada	(endereço	comp	oleto)			NPJ nº. , neste ato
represe	ntada	legalmente		(nome	е	qualificação , dec	do repr	esentante	legal)
•	Pequen	o Porte, nos , ainda, esta	termos do r ciente das	art. 3º da L s responsat	₋ei Co oilidao	sificar-se como omplementar nº des administrativ	123, de 14 de vas, civis e crir	dezembro minais.	
		Razão Socia	al / CNPJ / N	Nome e Nº	do R	G do Representa	ante Legal / As	ssinatura	_
Ė		Para s	er entregu	e no mome	ento	do Credenciam	ento		



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# Fundação de Saúde de Página 24 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 001/2013-FSVC
(Nome da Empresa), CNPJ n.º completo), prasileiro, estado civil, portador do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº cidade, com poderes estabelecidos no ato de investi eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em ane constitui seu bastante PROCURADOR o Sr da Carteira de Identidade nº, inscrito ne, residente e domiciliado na cida lo junto a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓ no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCO ofertar lances, manifestar intenção de interpor recur demais atos pertinentes ao certame.	representado por seu s la Carteira de Identidade nº, residente dura (atos constitutivos da p exo, no uso de suas atribuiç co Cadastro de Pessoas Fís ade de, com poo DRIA DA CONQUISTA – BAH CIAL SRP Nº/ 2013, a	ócio/gerente, o Sr inscrito no e e domiciliado nesta essoa jurídica, ata de ões legais, nomeia e o civil, cargo, portado sicas (CPF) sob o no leres para representá IA, podendo participa presentar a proposta
Vitória da Conquista – BA,	de de 2013.	
Nome/ Qualificaçã	o do outorgante	



#### **RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# Fundação de Saúde de Página 25 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

### ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 001/2013-FSVC

LOTE 01 – Água Mineral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamento, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério a Saúde/ANVISA. Deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) ano mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissura, sem amasso, devendo esta em conformidade com as normas da ABNT vigente no que diz respeito a "Requisito e Métodos de Ensaio". Deverá consta no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde . NOTA: PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR.	Garrafão	7500	6,90	51.750,00
		R\$ 51.750,00			

#### 1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246



# Fundação de Saúde de Página 26 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalidade de Pregão Pres		Número: <b>001/201</b>	3-FSVC
1.	Razão Social da Em	presa:				_
2.	CNPJ n°:	I. Estadual:	I. M	unicipal:		-
3.	Endereço:					
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-mail:			
5.	Validade da Propost	a: 120 (cento e vinte)	dias.			
6.	Prazo pagto: cfe Edi	tal - Banco:	Ag.: C/C	):		
7.	Representante da Er	mpresa:				-
8.	Cargo:	RG:	CPF:			
•	A Unidade da Federa	acão na qual será emi	tida a Nota Fiscal é	<u> </u>		
10. esend	Apresentamos nos cial (SRP), referen	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a	gistro de Preços P SRP n° abaixo:	/2013-FSVC,		
10. esend	Apresentamos nos cial (SRP), referen	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a	gistro de Preços P SRP n°	/2013-FSVC,	acatando	todas
10. esend	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a	gistro de Preços P SRP n° abaixo:	/2013-FSVC,		
10. esend ipula	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a	gistro de Preços P SRP n°. abaixo: (descrição	/2013-FSVC,	acatando  Valor Unitário	Valor Total R\$
10. esendipula	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas  Descrição	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a LOTE N° o do Produto	gistro de Preços P SRP n°. abaixo: (descrição Apresentação	/2013-FSVC,  Quant.  Valor	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ ote (R\$
10. ssendipula litem	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas  Descrição  Roper devem con encargos sociais, per materiais e mão-de	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a LOTE N°	gistro de Preços e P SRP n°	Quant.  Valor  vtas e indireta is, taxa de a fretes, rotul	Valor Unitário R\$ r Total do L as, tributos administraç agem, eml	Valor Total R\$ .ote (R\$)
10. esendipula ltem clara 11.	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas  Descrição  Rogões que devem con encargos sociais, por materiais e mão-de quaisquer outros ne Anexos.  Declaramos que to	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a  LOTE N°  o do Produto  onstar na proposta:  ntidos todos os custo previdenciários, traballe-obra a serem emp	gistro de Preços de Preços de Presentação  - (descrição)  Apresentação  s e despesas direntes e comercia regados, seguros, ategral cumprimentato de todas as	Quant.  Valor  tas e indireta is, taxa de a fretes, rotul o do objeto d  informações	Valor Unitário R\$ r Total do L as, tributos administraça agem, eml deste Contr	valor Total R\$  incident  ao e luc calagens ato e se
10. esendipula ltem clara 11.	Apresentamos nos cial (SRP), referen ações consignadas  Descrição  Roper que devem con encargos sociais, per materiais e mão-de quaisquer outros ne Anexos.  Declaramos que to cumprimento das observadas possibles de compresentados de compresentado	sa Proposta para Re te ao objeto do Pl no Edital, conforme a  LOTE N°  o do Produto  onstar na proposta:  ntidos todos os custos previdenciários, traball e-obra a serem emp ecessários ao fiel e in omamos conhecimento origações objeto desta	gistro de Preços de Preços de Presentação  - (descrição)  Apresentação  s e despesas direntes e comercia regados, seguros, ategral cumprimentato de todas as	Quant.  Valor  tas e indireta is, taxa de a fretes, rotul o do objeto o informações tendemos a t	Valor Unitário R\$ r Total do L as, tributos administraça agem, eml deste Contr	valor Total R\$ incident ão e luc palagens ato e se

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246 e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

Pregão Presencial SRP 001/2013-FSVC



# Fundação de Saúde de Página 27 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

			e de Licitação:		nero:	
A4a ala D!	otno do Ducaca no 10040	Pregão P	resencial (SR	(P) 00	1/2013-FSV	C
	stro de Preços nº / 2013					
	dministrativo nº 229/2013 sencial (SRP) nº 001/2013-FSVC					
	: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE	DE VITÓRIA D	A CONOLUST	A/FSVC		
interessauc	. I UNDAÇAO I UBLICA DE SAUDE	DE VITORIA D	A CONQUIST	A1 3 V C		
Estado da B jurídica de d no CNPJ/MI Geral, <b>EDIL</b> nesta cidade	dias do mês de sahia, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE Sireito privado, com sede na Avenida Mesobo no 15.329.734/0001-96, nestiberto ARAÚJO AMORIM, brasileire, portador do RG no SSP/	AÚDE DE VITÓ Macaúbas nº 100 e ato devidame ro, solteiro, pad BA e CPF nº	DRIA DA CON  D, Patagônia –  nte representa  re, residente a	NQUISTA - CEP 45. ado pelo à _, dorava	-BAHIA, pe 065-540, ins Ilmo. Sr. D ante denomi	essoa scrito iretor , inado
CONTRATA	NTE e a empresa				sedia	ada à
	Landa Talahal	, inscri	ita no Cl	NPJ/MF	sob o	nº
CONTRATA	, Inscrição Estadual	(a)	,	doravar	ite denomi	nada
CONTRATA	, Inscrição Estadual  DA, neste ato representada pelo(a) S , residente e domiciliado(a)	٥٢(°)		_, brasilei portodor/	ro(a), casac	າວ(a), `ີ
	, residente e domiciliado(a) SSP/ e CPF nº	a	,	portador	$a_j$ at ite	, ,,
	ue relativo ao REGISTRO DE PREÇ					
DIVERSOS GRADATIVA do Decreto	OBJETIVANDO O FORNECIMEN SETORES DA FUNDAÇÃO DE SAU A E RECURSOS PROVENIENTES DO Municipal nº. 13.558/2010 e do Edita rte integrante do presente instrumento	ÚDE DE VITÓR OS TESOUROS al do Pregão P	IA DA CONG MUNICIPAL resencial SR	UISTA, ( E FEDEI P nº 002	COM ENTR RAL, nos te 2/2013-FSV	EGA rmos C em
1. Cláu	ısula Primeira – Objeto					
Reg SER quar <b>Pre</b> ç	Objeto desta Ata-Termo de Comproi istro dos Preços ofertados pelo VIÇOS para todos os itens que se ntificados e especificados na proposta gão Presencial SRP nº 001/2013-FS mo final da licitação confirmado na res	PROMITENT eguem mencion a apresentada e SVC, e conforme	E FORNECE ados abaixo, em e ANEXO des	EDOR/PR que fora , origir ste Edital	RESTADOR am devidam nária da licit que consis	DE nente tação
	LOTE N°	(descrição)				
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
			Valor	Total do	Lote (R\$)	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos 1.1. moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246



## Fundação de Saúde de Página 28 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundação de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando 1.3. solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a 1.4. cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Fundação, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

#### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ \_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 001/2013-FSVC, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- O pagamento será realizado pela FUNDAÇÃO em até 30 dias após o recebimento e emissão da 3.2. Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de precos, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



## Fundação de Saúde de Página 29 de 39 Vitória da Conquista

#### Serviço e Qualidade de Vida!

- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade 3.6. Requisitante mencionada no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 4. Cláusula Quarta - Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor
- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. Entregar o material ou prestar o servico no endereco mencionado no Item 1.3 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Precos (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Precos todas as condições de 5.4. habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Fundação quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Fundação para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.



## Fundação de Saúde de Página 30 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

Gerência de Compras - Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, CEP 45.065-540 - Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

- 6. Cláusula Sexta - Da Contratação
- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. A FUNDAÇÃO PÙBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante 6.5. legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Precos terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.



## Fundação de Saúde de Página 31 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de precos registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação 8.6. Pública de Saúde de Vitória da Conquista responsável pela condução do conjunto de

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



## Fundação de Saúde de Página 32 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preco somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
  - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
  - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
  - d) Promover, com a presenca da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
  - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.
  - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
  - Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
  - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



## Fundação de Saúde de Página 33 de 39 Vitória da Conquista

#### Serviço e Qualidade de Vida!

- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

O fornecedor terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - 10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
  - 10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.



## Fundação de Saúde de Página 34 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu 10.1.5. pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses.
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado.
  - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preco registrado a partir da data da publicação:

#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

Integra a presente Ata de Registro de Precos com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



# Fundação de Saúde de Página 35 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

Vitória da Conquista - BA,	de de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemu	ınhas:



## Fundação de Saúde de Página 36 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	001/2013-FSVC

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC A

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.525, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Kadija, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, SR. EDILBERTO ARAÚJO AMORIM, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 14222675 04 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n. $^{\circ}$  082.460.765-15, domiciliado a Praça João Gonçalves, nº 156, Centro, Vitória da Conquista-BA, nomeado pelo Decreto nº 14.343, de 26 de março de 2012, do Chefe do Executivo Municipal e a \_\_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_, \_\_\_, SSP/UF, inscrito no CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº\_\_\_, Nº\_\_\_, Neirro \_\_\_\_, cidade/UF, celebram entre si CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme processo licitatório tipo Pregão Presencial SRP n.º \_\_\_\_\_/2013 e Ata de Registro de preços nº /2013, observadas as disposições da lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE de Água Mineral para atender às necessidades do Hospital Municipal Esaú Matos e do Laboratório Central, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

lt	em	Descrição do Lote 01	Quant	Apres	VI. Unit	VI. Total

### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, conforme a necessidade da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC.

- A forma de fornecimento será com entrega gradativa, a partir da necessidade e solicitação da 2.1. Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, através da emissão e encaminhamento do pedido ao respectivo fornecedor.
- Os produtos serão entregues da sede da Fundação, no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, 2.2 situado na Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONOUISTA



## Fundação de Saúde de Página 37 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

#### Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- CONTRATANTE pagará CONTRATADA valor total R\$ 0 de \_), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.
- 4.3 O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com o índice oficial do Governo.

#### Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

### Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

#### Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de 6.1 vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por 6.3 descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



## Fundação de Saúde de Página 38 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

- 7.1 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 7.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 7.4 Proceder ao acompanhamento da execução do contrato na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução do contrato.

#### Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município e da Fundação pública de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no inciso anterior:
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presenca das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

	Vitória da Conc	uista – Ba , <sub>-</sub>	de	de
	ICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA DNQUISTA/BA		XXXXXXX	xxxxxx
TESTEMUNHAS:				
1		2		
CPF:		CPF:		

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



# Fundação de Saúde de Página 39 de 39 Vitória da Conquista

Serviço e Qualidade de Vida!

Modalidade de Licitação: Número:

#### ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Pregão Presencial (SRP)	001/2013-FSVC
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) Fax:		
E-MAIL:		
Recebi da Fundação Pública de Saúde de Pregão Presencial SRP nº/2013-FSVC, cujos e serão recebidos pelo Pregoeiro às:	envelopes de Habilitação e ( <b>Horário vigente de Bra</b>	Proposta de Preço <b>sília (DF)</b> do dia
Vitória da Conquista - BA, de _	de 2013.	

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.